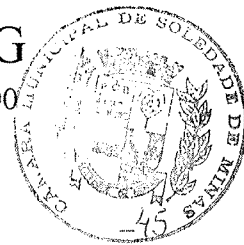




Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROCESSO Nº 05/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, inscrita no CNPJ Nº 08.510.524/0001-34 com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro, CEP: 37478-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 02/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO E DATA LIMITE MÁXIMA ACEITA PARA APRESENTAÇÃO / ENVIO DA PROPOSTA:

INÍCIO: 31/01/2025 (sexta-feira), DATA LIMITE: 04/02/2025 (terça-feira) até às 24h00min HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitações até as 17:00 hrs do mesmo dia, com o Agente de Contratação.

E-mail para o qual pode ser enviadas as propostas: camara@soledadedeminas.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal, dos servidores, bem como pelas atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa.
- 1.2. A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO** e **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG, a saber: **camara@soledadedeminas.mg.gov.br** ou por meio de protocolo físico requerido na Secretaria da Câmara.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- 2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail ou protocolo físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.3. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
 - que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e Termo de Referência;
 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, será considerada como vencedora a licitante que apresentar o menor valor global.
- 4.2. No caso de o preço das propostas estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

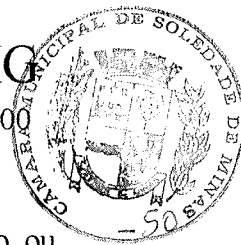
- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. O fornecedor será convocado, previamente, para manifestação à sua desclassificação
- 5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 5.8. Hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Jornal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente edital com uma nova data;
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. A providência do subitem poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.5. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Edital no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.

6.11. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

Soledade de Minas - MG, 30 de janeiro de 2025

PAULINO MACIEL BACELAR

Presidente da Câmara Municipal

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato
- 1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.7.1. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 1.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 1.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 1.15. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 1.16. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

Qualificação Técnica

- 1.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 1.18. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 1.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO II TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrito no CNPJ sob o
nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro
de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a
usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ..

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

(PROCESSO Nº 05/2025)

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal, dos servidores, bem como pelas atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

2.2. A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO** e **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme tabela constante abaixo.

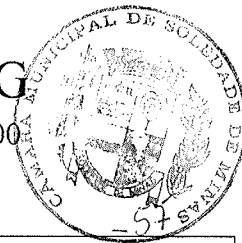
ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Biscoitinho de Polvilho	15	Kg	Embalagem de quantidade variada.
02	Bolo	55	Unid.	Bolo simples doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.
03	Bolo Pedaco	100	Unid.	Bolo em pedaços doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.
04	Broa Mimosa	100	Unid.	Broa mimosa doce de boa qualidade.
05	Manteiga	12	Unid.	Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
06	Margarina	10	Unid.	Pote com 500 gramas, livre de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios, similar a marca Qualy, Delícia.
07	Mortadela	10	Kg	Fatiada, Produto de primeira qualidade.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



08	Pão	250	Unid.	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.
09	Pão de Milho	200	Unid.	Pão de milho de boa qualidade.
10	Pão de Queijo	500	Unid.	Pão de Queijo assado de boa qualidade.
11	Pão Doce	200	Unid.	Pão doce de boa qualidade.
12	Presunto Cozido	30	Kg	Fatiado, Produto de primeira qualidade.
13	Queijo Muçarela	30	Kg	Fatiada, Produto de Primeira qualidade.
14	Suco vários sabores	30	Unid.	Suco Tipo Néctar de Polpa de Fruta, concentrado, similar a marca Del Vale e Tial *Sabores Pêssego, Laranja, Abacaxi, Maracujá, Morango, Caju e Uva. Embalagem de 1 Lt.
15	Requeijão	10	Unid.	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.
16	Refrigerante	20	Unid.	Refrigerante original 1ª qualidade 2lt, igual ou superior a coca – cola.
17	Pacote de pão de forma	20	Unid.	Pão de Forma – Superfície Lisa, Macia e Brilhante, Não Quebradiça, Miolo Consistente, Sedoso e Macio. Embalagem de 500 Gramas.
18	Café em Pó Torrado e Moído	60	Pacote	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado, moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL, pacote de 500 gramas.

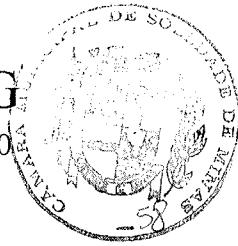
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



19	Açúcar Refinado	50	Pacote	Branco, de primeira qualidade, em pacote de 1KG.
20	Biscoito Salgado	30	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, pacote de 400 gramas.
21	Biscoito Doce	30	Unid.	Biscoito doce tipo maisena, pacote com 400 gramas.
22	Biscoito Doce	30	Unid.	Biscoito doce, rosquinha de coco, pacote com 500 gramas.
23	Refresco em pó	30	Unid.	Preparo sólido para refresco, saborizado com fruta, envelope 25 gramas.
24	Bolo Recheado	30	Unid.	Bolo em pedaços recheado, de boa qualidade.
25	Água Mineral com Gás	60	Fardo	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.
26	Água Mineral sem Gás	30	Fardo	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.

2.3. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado seu enquadramento como serviço e fornecimento contínuo, desde que cumpridos os requisitos do art. 6, inciso XXIII, alínea a da Lei 14.133/2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3. DAS JUSTIFICATIVAS

Da contratação por dispensa de licitação

3.1. A contratação será formalizada por meio da dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta no caso de serviços e compras.

3.2. Nesse viés, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por essa unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pelo atendimento dos requisitos legais.

2.3. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Soledade de Minas-MG, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

2.4. **Cumprе salientar que o objeto da contratação está previsto na Dotação de Contratações Anual:**

01.031.0001.2.004.3390.30.00

3. ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoitinho de Polvilho	20	Kg	Embalagem de quantidade variada.	R\$ 40,46	R\$ 809,20
02	Bolo	60	Unid	Bolo simples doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.	R\$ 13,16	R\$ 789,60
03	Bolo Pedaco	100	Unid	Bolo em pedaços doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.	R\$ 3,99	R\$ 399,00

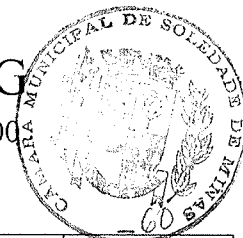
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



04	Broa Mimosa	100	Unid .	Broa mimosa doce de boa qualidade.	R\$ 2,99	R\$ 300,00
05	Manteiga	40	Unid .	Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 13,99	R\$ 559,60
06	Margarina	30	Unid .	Pote com 500 gramas, livre de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios, similar a marca Qualy, Delícia.	R\$ 10,33	R\$ 309,90
07	Mortadela	30	Kg	Fatiada, Produto de primeira qualidade.	R\$ 24,13	R\$ 723,90
08	Pão	250	Unid .	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.	R\$ 0,90	R\$ 225,00
09	Pão de Milho	200	Unid .	Pão de milho de boa qualidade.	R\$ 0,93	R\$ 186,00
10	Pão de Queijo	400	Unid .	Pão de Queijo assado de boa qualidade.	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
11	Pão Doce	200	Unid .	Pão doce de boa qualidade.	R\$ 1,29	R\$ 258,00
12	Presunto Cozido	50	Kg	Fatiado, Produto de primeira qualidade.	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
13	Queijo Muçarela	50	Kg	Fatiada, Produto de Primeira qualidade.	R\$ 50,47	R\$ 2.523,50



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



14	Suco vários sabores	60	Unid .	Suco Tipo Néctar de Polpa de Fruta, concentrado, similar a marca Del Vale e Tial *Sabores Pêssego, Laranja, Abacaxi, Maracujá, Morango, Caju e Uva. Embalagem de 1 Lt.	R\$ 7,99	R\$ 479,40
15	Requeijão	30	Unid .	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	R\$ 10,60	R\$ 318,00
16	Refrigerante	50	Unid .	Refrigerante original 1ª qualidade 2lt, igual ou superior a coca – cola.	R\$ 11,30	R\$ 565,00
17	Pacote de pão de forma	50	Unid .	Pão de Forma – Superfície Lisa, Macia e Brilhante, Não Quebradiça, Miolo Consistente, Sedoso e Macio. Embalagem de 500 Gramas.	R\$ 7,63	R\$ 381,50
18	Café em Pó Torrado e Moído	100	Pacote	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



				TRADICIONAL, pacote de 500g.		
19	Açúcar Refinado	80	Pacote	Branco, de primeira qualidade, em pacote de 1kg.	R\$ 8,03	R\$ 642,40
20	Biscoito Salgado	60	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, pacote com 400 gramas.	R\$ 6,63	R\$ 397,80
21	Biscoito Doce	60	Unid.	Biscoito doce tipo maisena, pacote 400 gramas.	R\$ 5,46	R\$ 327,60
22	Biscoito Doce	60	Unid.	Biscoito doce, rosquinha de coco, pacote 500 gramas.	R\$ 5,99	R\$ 359,40
23	Refresco em pó	30	Unid.	Preparo sólido para refresco, saborizado com fruta, envelope 25 gramas.	R\$ 1,76	R\$ 52,80
24	Bolo Recheado	30	Unid.	Bolo em pedaços recheado, de boa qualidade.	R\$ 4,66	R\$ 139,80
25	Água Mineral com Gás	60	Fardo	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.	R\$ 32,29	R\$ 1.937,40

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



26	Água Mineral sem Gás	30	Fardo	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.	R\$ 29,16	R\$ 874,80
----	-------------------------	----	-------	---	-----------	------------

PREÇO MÉDIO ESTIMADO DO TOTAL DO LOTE: R\$ 19.865,10

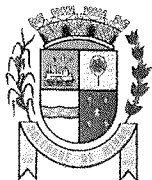
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. O fornecimento dos itens será para Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37470-000

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 5.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 5.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 5.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.14. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.
- 5.16. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento de nota fiscal.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 6.3. Previamente à emissão de nota empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação da licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por qualquer dano e prejuízo material ou pessoal causado pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação de serviço objetivado na presente contratação.
- 7.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, inclusive, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviço, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;
- 7.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- 7.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 7.6. Cumprir todos os postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido no presente instrumento;
- 8.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 8.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Soledade de Minas - MG, 30 de janeiro de 2025


SUELEN APARECIDA MACIE DE CARVALHO

Agente de contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(PROCESSO Nº 05/2025)

Contratante: Câmara Municipal de Soledade de Minas- MG

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta:

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal, dos servidores, bem como pelas atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

2. DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.
- 2.2. O pagamento mensal, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- 2.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta no Cadastro Informativo Municipal. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, artigo 3º da Lei nº 14.094/2005.
- 2.4. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Prof^a. Rosina Magalhães Ferreira, n.º. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



2.5. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% “pro rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria n.º 05/2012-SF).

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado seu enquadramento como serviço e fornecimento contínuo, desde que cumpridos os requisitos do art. 6, inciso XXIII, alínea a da Lei 14.133/2021.
- 3.2. O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. O fornecimento dos itens será para Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, n.º 134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37470-000

**Paulino Maciel Bacelar – Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**

**Contratada:
Representada por:
CPF:**



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

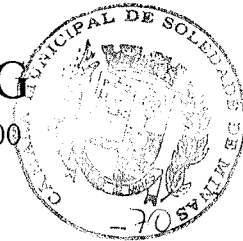
CPF:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROCESSO Nº. 05/2025

DISPENSA FISICA Nº. 05/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

DATA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA (nos itens necessários)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	Biscoitinho de Polvilho	20	Kg	Embalagem de quantidade variada.			
02	Bolo	60	Unid.	Bolo simples doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.			
03	Bolo Pedaco	100	Unid.	Bolo em pedaços doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.			
04	Broa Mimosa	100	Unid.	Broa mimosa doce de boa qualidade.			

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



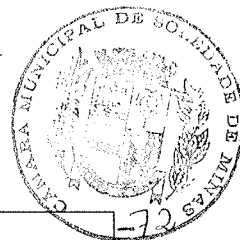
05	Manteiga	40	Unid.	Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
06	Margarina	30	Unid.	Pote com 500 gramas, livre de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios, similar a marca Qualy, Delícia.			
07	Mortadela	30	Kg	Fatiada, Produto de primeira qualidade.			
08	Pão	250	Unid.	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.			
09	Pão de Milho	200	Unid.	Pão de milho de boa qualidade.			
10	Pão de Queijo	400	Unid.	Pão de Queijo assado de boa qualidade.			
11	Pão Doce	200	Unid.	Pão doce de boa qualidade.			
12	Presunto Cozido	50	Kg	Fatiado, Produto de primeira qualidade.			
13	Queijo Muçarela	50	Kg	Fatiada, Produto de Primeira qualidade.			
14	Suco vários sabores	60	Unid.	Suco Tipo Néctar de Polpa de Fruta, concentrado, similar a marca Del Vale e			



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



				Tial *Sabores Pêssego, Laranja, Abacaxi, Maracujá, Morango, Caju e Uva. Embalagem de 1 Lt.			
15	Requeijão	30	Unid.	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.			
16	Refrigerant e	50	Unid.	Refrigerante original 1ª qualidade 2lt, igual ou superior a coca – cola.			
17	Pacote de pão de forma	50	Unid.	Pão de Forma – Superfície Lisa, Macia e Brilhante, Não Quebradiça, Miolo Consistente, Sedoso e Macio. Embalagem de 500 Gramas.			
18	Café em Pó Torrado e Moído	100	Pacot e	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente			



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

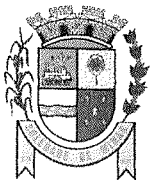


19				TRADICIONAL, pacote de 500g.			
	Açúcar Refinado	80	Pacote	Branco, de primeira qualidade, em pacote de 1kg.			
20	Biscoito Salgado	60	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, pacote com 400 gramas.			
21	Biscoito Doce	60	Unid.	Biscoito doce tipo maisena, pacote 400 gramas.			
22	Biscoito Doce	60	Unid.	Biscoito doce, rosquinha de coco, pacote 500 gramas.			

23	Refresco em pó	30	Unid.	Preparo sólido para refresco, saborizado com fruta, envelope 25 gramas.			
----	----------------	----	-------	---	--	--	--

24	Bolo Recheado	30	Unid.	Bolo em pedaços			
----	---------------	----	-------	-----------------	--	--	--

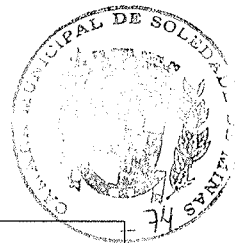
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



				recheado, de boa qualidade.			
25	Água Mineral com Gás	60	Far do	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.			
26	Água Mineral sem Gás	30	Far do	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.			

VALOR TOTAL DO LOTE:

Valor total global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de vigência: 11 (onze) meses.

Cond. Pagamento: conforme edital, em até 30 dias após a emissão de nota fiscal

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Diante dos fatos, apresentamos nossa proposta de preço conforme as condições e aceitação do respectivo processo.

Local, _____ de _____ de 2025.

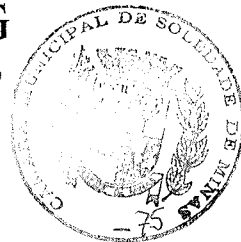
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: camara@soledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver